



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 180/25 - DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Paulicéia, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao abuso e a Exploração sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Paulicéia, a Semana Municipal de Prevenção e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 18 de Maio, data reconhecida nacionalmente como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes tem como objetivo:

- I – Conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- II – Informar sobre os canais de denúncia e os direitos das crianças e adolescentes;
- III - Estimular a participação da sociedade civil, entidades públicas e privadas, escolas, conselhos tutelares e demais órgãos de proteção à infância e juventude em ações educativas, culturais e sociais voltadas ao tema;
- IV – Promover debates, seminários, oficinas, palestras, campanhas educativas e atividades voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

ARTIGO 3º - As atividades desenvolvidas durante a Semana poderão ser organizadas em parceria com:

- I – Escolas da rede pública e privada de ensino;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 180/25 - DE 04 DE JUNHO DE 2025.

- II – Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- V – Organizações da sociedade civil;
- VI – Demais secretarias e órgãos da administração pública municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=